



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício nº 124/2019-C

Campo Largo, 07 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente, estamos reencaminhando á Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que trata do aporte financeiro devido pelo Município ao Instituto de Aposentadorias e Pensões, de conformidade com os cálculos elaborados pelo Ministério da Previdência Social.

O referido Projeto se faz necessário diante do contido nos artigos 8º da Portaria nº 402 e artigo 18 da Portaria nº 403, publicadas em 12 de dezembro de 2008, que “Disciplina os Parâmetros e as Diretrizes Gerais para Organização e Funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos Ocupantes de Cargos Efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004, e “Dispõe Sobre as Normas Aplicáveis às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.”, respectivamente.

Ressalte-se que ao FAPEN deve ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com a avaliação atuarial inicial e as reavaliações realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios.



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

O déficit técnico atuarial é o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais, perdas financeiras ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

A fim de que seja garantida a amortização do déficit técnico atuarial com base na avaliação atuarial, impõem-se a aprovação do presente projeto de lei, onde é determinado o prazo e valor da amortização, conforme Avaliação Atuarial.

Os cálculos atuariais foram feitos utilizando-se fórmulas aceitas internacionalmente.

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos, inativos da Prefeitura Municipal de Campo Largo, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, informações cadastrais dos pensionistas, com data base em 31/12/2018.

Considerando que os cálculos estão em conformidade com o cadastro de participantes informado além de outras premissas utilizadas, se houver qualquer alteração nos índices financeiros, no cadastro de participantes, na remuneração, nas admissões, exonerações, planos de desligamento voluntário, alteração no patrimônio líquido do FAPEN, estes alterarão os resultados futuros. Por conta disso, se faz necessária a elaboração do cálculo atuarial anualmente.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "m.l." or "marcos luis".



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Não se aplica ao presente projeto o dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal em relação ao impacto econômico-financeiro para fazer frente a esta despesa, dado que tal ajuste/pagamento é decorrente de lei por se tratar de um encargo previdenciário já previsto quando da implantação do Regime Previdenciário Próprio, com previsão expressa no orçamento geral do Município.

Certo de podermos contar com a aprovação deste Projeto, **em regime de urgência**, para que se promovam os ajustes necessários, dotando a legislação em questão com as normas legais vigentes, considerando ainda que este pagamento deve ser efetuado até o final do corrente exercício, por força de Lei, oportunidade em que reiteramos a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcelo Puppi".

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MARCIO ANGELO BERALDO.

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

Nesta.